

## LEI MUNICIPAL Nº 461/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2023, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço **SABER** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 2º** - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

**ÓRGÃO:** 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2037 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 330.000,00</b>

**ÓRGÃO:** 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA:** 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

**ATIVIDADE:** 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 435.000,00</b>

**ÓRGÃO:** 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA:** 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

**ATIVIDADE:** 2041 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 435.000,00</b>

**Art. 3º** - A abertura do crédito suplementar especial, autorizado nesta lei será efetivado através de Decretos do Poder Executivo com a indicação de elementos de despesas e fontes/destinações de recursos pertinentes.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 6º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar os créditos especiais de que trata esta Lei, podendo para tanto utilizar-se de todo o excesso que venha ocorrer até o final do exercício financeiro de 2023.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023.



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal





SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 461/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 ..... 1  
LEI MUNICIPAL Nº 462/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 ..... 2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2021 ..... 2  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021 ..... 2  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 ..... 2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2023 ..... 3

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 461/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 "Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2023, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64. Art. 2º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2037 MANUT E FUNC DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	de	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605		R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605		R\$ 130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 330.000,00</b>

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	de	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605		R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605		R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 435.000,00</b>

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2041 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	de	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605		R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605		R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 435.000,00</b>

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar especial, autorizado nesta lei será efetivado através de Decretos do Poder Executivo com a indicação de elementos de despesas e fontes/destinações de recursos pertinentes. Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência





financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Art. 6º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar os créditos especiais de que trata esta Lei, podendo para tanto utilizar-se de todo o excesso que venha ocorrer até o final do exercício financeiro de 2023. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

## LEI

**LEI MUNICIPAL Nº 462/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023** Dispõe sobre o pagamento da remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação no Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, mediante complementação salarial desses profissionais de acordo com a assistência financeira complementar concedida pela União, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022 e pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, atenderá, proporcionalmente, aos valores definidos no art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022, para uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, quais sejam: I - Enfermeiro - R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais); II - Técnico de Enfermagem - R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais); III - Auxiliar de Enfermagem e Parteira - R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). Parágrafo único. A remuneração mensal mínima de cada profissional de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA será calculada levando-se em consideração a sua carga horária semanal comprovadamente trabalhada. Art. 2º. A fim de atender ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar a complementação salarial para cada profissional de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, e com aquelas que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde e que tratem desta mesma matéria. Art. 3º. A remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA será composta do Salário Básico vigente para a respectiva categoria, dos Adicionais e/ou Vantagens permanentes recebidas individualmente por cada profissional, acrescida da Complementação Salarial da União. §1º. Não entrarão no cálculo da remuneração mensal mínima valores correspondentes a: a) adicionais e/ou vantagens transitórias; b) horas extras trabalhadas; c) retribuição financeira transitória pelo exercício de função de direção ou chefia; d) verbas de caráter indenizatório instituídas em Lei Municipal ou decorrentes de sentença judicial transitada em julgado. §2º. Não faz jus ao recebimento do valor correspondente à Complementação Salarial da União o profissional de enfermagem que, de acordo com a sua carga horária semanal trabalhada, já receba valor igual ou superior à remuneração mensal mínima ora estabelecida. §3º. A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar por ato unilateral da União ensejará a imediata suspensão ou readequação do pagamento pelo Município de Pastos Bons do valor relativo à complementação salarial da União de cada servidor beneficiado. Art. 4º. As despesas orçamentárias decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, naquelas previstas na Emenda Constitucional nº 127, 22/12/2022, e nos repasses financeiros da União, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, ou de outros instrumentos legais que tratem sobre a matéria. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

## ANEXO I

<b>ENFERMEIRO (A)</b>	
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.750,00
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.318,18
36 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.886,36
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.238,63
20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.159,09
<b>TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM</b>	
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.325,00
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.022,72
36 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.720,45
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.267,04
20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.511,36
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS</b>	
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.375,00
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.159,09
36 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.943,18
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.619,31
20 HORAS SEMANAIS	1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2021 - CONTRATANTE:** Município de Pastos Bons - MA - **CONTRATADA:** J OLIVEIRA LOPES, CNPJ Nº 03.087.941/0001-00. **ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de setembro de 2023 a 11 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo **CONTRATANTE,** JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES, CNH Nº 00001513581 e CPF Nº 718.368.833-91, pela **CONTRATADA.** Pastos Bons - MA, 11 de setembro de 2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021 - CONTRATANTE:** Município de Pastos Bons - MA - **CONTRATADA:** M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ: 23.892.585/0001-82. **ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de setembro de 2023 a 11 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo **CONTRATANTE,** MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CPF Nº 014.199.973-00 e RG Nº 0000368813959 SSPMA, pela **CONTRATADA.** Pastos Bons - MA, 11 de setembro de 2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 - CONTRATANTE:** Município de Pastos Bons - MA - **CONTRATADA:** H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 17.273.925/0001-09. **ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS

